



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**PARA A GRADUAÇÃO**

**EDITAL 04/2024**

Seleção Pública para Ocupação de vagas nas residências universitárias da UFRPE: Sede/Dois Irmãos e Unidade Acadêmica de Serra Talhada–UAST.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas Resoluções 108/2016; 185/2019 e 187/2019 do Conselho Universitário (CONSU), que trata de normas e Regimento das Residências Estudantis da UFRPE, torna pública o Edital Interno de Seleção Pública para Ocupação de vagas nas residências estudantis para estudantes de Graduação presencial da UFRPE, Campus de Dois Irmãos e Unidade Acadêmica Campus Serra Talhada, conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. OBJETIVO**

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PARA A GRADUAÇÃO-PRUG aos (às) discentes da Sede e Unidade Acadêmica de Serra Talhada- UAST.

### **1.2. PROPONENTES**

Estudantes de primeira graduação, de cursos presenciais, regularmente matriculados (as) na UFRPE, residentes fora da Região Metropolitana do Recife, para as vagas na SEDE e residentes fora do município de Serra Talhada, para as vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), em situação de



vulnerabilidade socioeconômica durante a realização do Curso de Graduação.

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

### 1.3. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) AO PROGRAMA

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - O (a) candidato (a) não pode residir na Região Metropolitana do Recife, para as vagas na SEDE; não pode residir no município de Serra Talhada, para as vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST);

III - Estar regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação presencial no semestre vigente;

IV - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;

V - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

VI - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital; VII - Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

### 1.4 Cronograma do Processo Seletivo

<b>Etapas</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
<b>Inscrição/Solicitação de bolsa</b>	plataforma SIGAA	<b>25/03 a 08/04/2024</b>
<b>Divulgação do Resultado Parcial</b>	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a> e plataforma SIGAA	<b>02/07/2024</b>
<b>Período para recurso</b>	plataforma SIGAA	<b>02 e 03/07/2024</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a> e	<b>08/07/2024</b>



UFRPE

plataforma SIGAA

### 1.5 Número de Vagas para as casas de estudante

UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS	
	FEMININO	MASCULINO
SEDE	10	08
UAST	06	08

## 2. ACESSO À INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE BOLSA

O acesso à inscrição do processo seletivo consiste primeiro na **ADESÃO** do/a estudante ao **CADASTRO ÚNICO**, no qual deverá preencher as informações solicitadas e ANEXAR TODA a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive a **COMPROVAÇÃO DE RENDA** de todos os membros do GRUPO FAMILIAR que exercem **TRABALHO FORMAL** (servidores públicos, contratos de trabalho ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) ou **INFORMAL**.

A partir dessa inserção, a equipe responsável poderá realizar a avaliação socioeconômica e identificá-lo/a como **ESTUDANTE PRIORITÁRIO/A**, para atendimento nas bolsas/auxílios ofertados pela Assistência Estudantil da UFRPE, financiadas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Os documentos necessários para comprovação de público prioritário para este programa devem ser anexados conforme estabelecidos e listados no ANEXO I, ao final deste Edital.

**Quaisquer dúvidas em relação à documentação devem ser retiradas de forma presencial ou via e-mail diretamente com o Serviço Social da Unidade Acadêmica a qual o/a discente esteja vinculado/a.**

### 2.1 Adesão ao cadastro único e inscrição/solicitação de bolsa:



- No SIGAA o/a discente deve primeiramente acessar o seguinte caminho:  
Aba **BOLSAS – CADASTRO ÚNICO – ADERIR.**
- Após a finalização da adesão ao cadastro único, o/a discente poderá solicitar a bolsa/auxílio, por meio da aba **BOLSAS – SOLICITAÇÃO DE BOLSA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO.**

## 2.2. Para anexar a documentação

- A documentação deve ser legível e não pode conter rasuras;
- Os documentos deverão ser digitalizados e organizados por categorias, segundo ordem presente no ANEXO I deste Edital, e cada categoria deverá ter seus documentos compactados em um **único arquivo de PDF.**
  - A organização do PDF poderá ser compactada através de sites, como:
    - Smallpdf ([www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf](http://www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf)) ou
    - iLovepdf ([https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)), entre outros.

## 3. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS

As informações disponibilizadas pelos discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o/a candidato/a para esclarecimento documental.

O Serviço Social da PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares ou realizar visitas domiciliares, quando julgar necessário.

O/a discente poderá, durante o processo de Análise, informar ao Serviço Social da PROGESTI modificações na sua dinâmica familiar, encaminhando documentos comprobatórios da nova realidade.

## 4. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO/DESCCLASSIFICAÇÃO



As inscrições serão indeferidas na hipótese do/a discente não atender as solicitações do Serviço Social para fins de esclarecimento e/ou comprovação documental referente a possíveis modificações na dinâmica familiar no decorrer do processo de análise socioeconômica.

Será desclassificado/a o/a candidato/a que deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital e que não atenda aos requisitos previstos no item 1.2 e 1.3, bem como de ser constatada a falta de atendimento aos DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Anexo I).

## **5. SELEÇÃO, ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E ENTREVISTA SOCIAL**

O processo seletivo será realizado em conformidade com as Resoluções 108/2016; 185/2019 e 187/2019 do Conselho Universitário (CONSU), onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

**5.1.** A Progesti se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.

**5.2.** No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa auxílio no SIGAA:

- a) **EM ANÁLISE:** bolsa-auxílio em fase de análise pelas assistentes sociais.
- b) **DEFERIDA E CONTEMPLADA:** bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital, e Estudante passará à condição de assistido pela Progesti, respeitando o número de vagas disposto neste edital.
- c) **INDEFERIDA:** discentes que, durante o processo de Análise, informaram alterações da dinâmica do grupo familiar, mas não inseriram documentação comprobatória da nova configuração durante a fase de Análise (os indeferidos terão direito a recurso).
- d) **FILA DE ESPERA:** discentes que atendem aos critérios socioeconômicos do PNAES, mas por indisponibilidade orçamentária e/ou critérios de prioridade, não



entrou no número de vagas ofertadas, podendo ainda ser convocado, caso haja surgimento de vagas para esse programa até a finalização do semestre corrente **(estudantes com este status não poderão formar recurso)**.

e) **DESCCLASSIFICADO**: discente não considerado vulnerável socioeconomicamente de acordo com o Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; não atende concomitantemente aos requisitos do item 1.2 e 1.3 deste edital; não atende aos critérios para recebimento do Programa (Decreto Lei nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010); já possui um benefício da assistência estudantil de maior valor não acumulável e não inseriu documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou na solicitação de documentos complementares, pelo Serviço Social **(não tem direito a recurso)**.

OBS.: o sistema SIGAA poderá apresentar ao discente, a qualquer tempo, um status denominado “Bolsa Temporária”, no entanto, devido aos ajustes recentes isto se configura como um ERRO do sistema na UFRPE, assim, o candidato deverá desconsiderar esse status, caso apareça. Os técnicos em T.I estão trabalhando para que isso não ocorra. É importante frisar que isso não prejudica nem favorece o candidato durante o processo seletivo.

### **5.3. Entrevista Social**

Após a inscrição, todos estudantes inscritos no PRUG, que atendam aos requisitos 1.3 deste Edital, serão convocados (as) para uma entrevista com o Serviço Social.

As entrevistas serão agendadas diretamente pelo Serviço Social com os (as) estudantes, via e-mail.

**Os (as) discentes devem ficar atentos (as) ao e-mail informado na inscrição.**

**O não comparecimento à entrevista acarretará a desclassificação automática do (a) candidato (a) no processo seletivo.**

### **5.4. Formulário para entrevista social**



Após a inscrição, todos (as) estudantes inscritos (as) no PRUG, receberão, via e-mail cadastrado no SIGAA *link* de acesso para preenchimento do Formulário de Entrevista Social, bem como as devidas instruções e prazos.

### **5.5. Informações complementares a entrevista social**

- AS ENTREVISTAS SERÃO REALIZADAS DE FORMA PRESENCIAL OU REMOTA.
- CASO TENHA AGENDADO A ENTREVISTA E SURJA ALGUMA SITUAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO, O ESTUDANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL, ATRAVÉS DO EMAIL (DISPONÍVEL NO SITE DA PROGESTI) DE ACORDO COM A UNIDADE ACADÊMICA, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL PARA REAGENDAR A ENTREVISTA.
- A DURAÇÃO DA ENTREVISTA SERÁ DE ATÉ 40 MINUTOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 MINUTOS.
- O SERVIÇO SOCIAL SÓ REMARCARÁ A ENTREVISTA, EM CASOS DE COMPROVAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE CUNHO EMERGENCIAL (PASSÍVEL DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA).
- CASO PERSISTAM DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL DA SUA UNIDADE.

### **5.6 Dúvidas quanto a entrevista social**

Para retirar quaisquer tipos de dúvidas, o discente deverá entrar em contato com o Serviço Social da Unidade Acadêmica a qual está vinculado.

## **6. RECURSO**

**6.1.** Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL, o candidato que obteve resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso à Progesti, EXCLUSIVAMENTE via SIGAA, no período expresso no cronograma exposto no Item 1.4, do presente Edital.

**6.2.** Para realizar o **RECURSO** o/a estudante precisará antes acessar o **PARECER DO SERVIÇO SOCIAL**, a fim de verificar o motivo do **INDEFERIMENTO**, inserir o

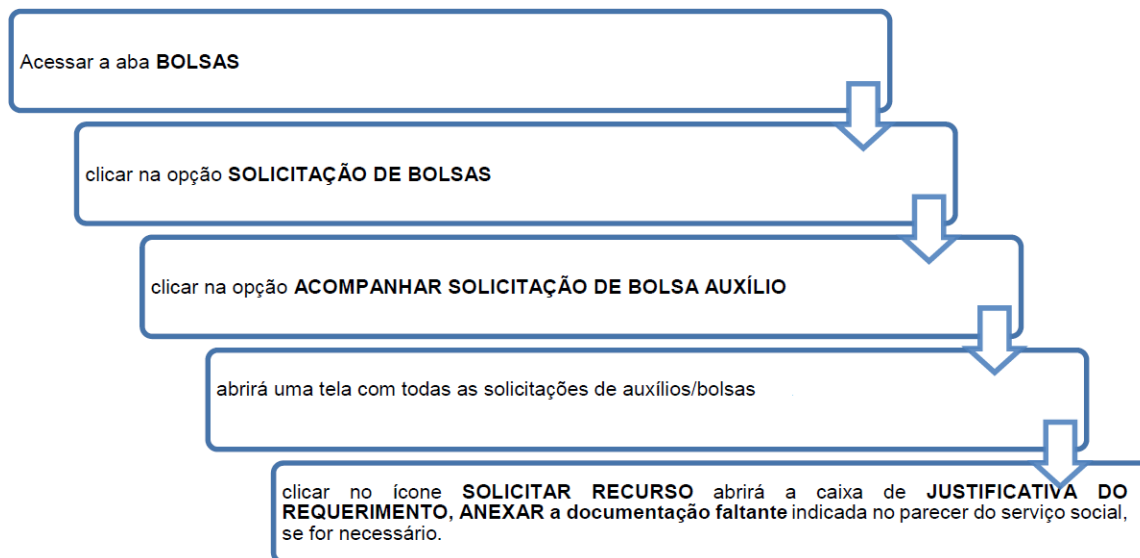


**Formulário de Recurso** (no site da PROGESTI) e **PROVIDENCIAR** a documentação necessária para nova análise.

**6.3.** Seguir os passos na figura abaixo para ver o parecer do Serviço Social.



**6.4.** Para realizar a solicitação de recurso, seguir o passo a passo abaixo:



**6.5.** Após apreciação dos recursos, o discente deverá conferir no SIGAA se houve mudança de status na solicitação do seu benefício.

## **7. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

7.1 Como parte da Política de Ações Afirmativas nos processos seletivos da PROGESTI, conforme a RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 281/2021, será aplicado fator de correção de





01 (um) ponto na análise socioeconômica de discentes que se autodeclararem e/ou comprovarem (no preenchimento do formulário de inscrição) pertencer aos grupos descritos abaixo:

I - Grupo Raça/Cor/Etnia – discentes autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e remanescentes de comunidades quilombolas;

II - Grupo Transgeneridade - discentes autodeclarados(as) transgêneros;

III - Grupo Pessoa com Deficiência - discentes que apresentem laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências (Extrato BPC, RG com indicativo de PCD ou outro);

§1º - A pontuação máxima atribuída pelos critérios da Política de Ações Afirmativas será de 3 (três) pontos;

§2º - A autodeclaração para candidatos dos grupos Raça/Cor/Etnia e Transgêneros se dará no próprio ato de assinalar os quesitos no formulário de inscrição;

§4º - A comprovação do laudo médico para candidatos do grupo de Pessoa com Deficiência deverá ser anexada na inscrição.

## **8. VIGÊNCIA**

O período de concessão dos benefícios do Programa de Apoio ao Discente será relativo ao período de duração média de cada curso de graduação presencial.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O RESULTADO do processo seletivo será divulgado no SIGAA e no site no site da PROGESTI <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** É de responsabilidade do/a estudante em situação de DEFERIDO E CONTEMPLADO com o auxílio o cadastro ou atualização de seus dados bancários de forma correta no SIGAA. Serão aceitas conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou



poupança da Caixa Econômica Federal.

**10.2.** Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

**10.3.** Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, NÃO serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

**10.4.** O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestadas pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o(a) discente ser deligado(a) do Programa.

As normas do Programa de Residência Universitária para a Graduação - PRUG são regulamentadas pelas Resoluções 108/2016; 185/2019 e 187/2019 do Conselho Universitário (CONSU), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 25 de março de 2024.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão



## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

TIPO DE DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
<b>1. FOTO 3X4</b>		
Foto	Somente do estudante	Deve ser recente, colorida, nítida e com fácil identificação do/a estudante.
<b>2. COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO</b>		
Documento de identidade	Apenas do estudante	Documentos oficiais.
<b>3. COMPROVANTE REFERENTE À COMPOSIÇÃO E/OU VÍNCULOS FAMILIARES</b>		
Quadro do grupo familiar	Informações de todos os membros do grupo familiar.	Anexo I Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107</a>
Certidão de Nascimento	Crianças ou adolescentes do grupo familiar (até 18 anos de idade).	
Certidão de óbito ou documento correspondente que ateste o falecimento do/a responsável pelo grupo familiar.	Estudante com genitores e/ou responsáveis falecidos.	-
Documento de Comprovação de Saúde, se PCD.	Estudantes.	Laudo médico atualizado que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD, dentre outros documentos.



#### 4. COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Declaração de Rendimentos do Estudante	Apenas do estudante.	Anexo II Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106</a>
Declaração de Autônomo e/ou Informal	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de <b>trabalho autônomo, informal/“bicos”</b> e/ou são <b>microempreendedores/as</b> .	Anexo III Modelo disponível em: <a href="HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105">HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105</a>
Cópia da Carteira de trabalho ou documento correspondente	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos, independentemente de estarem ou não empregados/as.	Cópia do documento oficial <b>físico</b> ou <b>digital</b> , contendo: <u>página da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página em branco.</u> <b>OBS.:</b> Inserir as duas primeiras páginas dos contratos, mesmo que não estejam assinadas. Acessado através do Meu INSS.
Extrato de recebimento de Benefício Previdenciário	Todas as pessoas do grupo familiar que estejam em situação de aposentados/as ou pensionistas.	-
Contracheques dos últimos três meses ou documento correspondente.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado.	-

Extrato de Programa de Transferência de Renda	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem Auxílio ou Benefício social do governo (Exemplo: Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – BPC).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve ser identificado e atualizado com o nome da (do) beneficiária (o) e o valor do benefício, acessando através do aplicativo oficial do Governo.</li><li>• A comprovação do Benefício de Prestação Continuada – BPC pode ser obtida no site do Meu INSS.</li></ul>
Seguro Desemprego	Todas as pessoas do grupo familiar que estejam	-



	assegurados.	
<b>5. COMPROVANTES DE ENDEREÇO</b>		
Conta de luz e água	Residência de origem do estudante.	O documento deve ser o mais recente e legível, contendo o endereço do imóvel.
<b>6. RELATO FAMILIAR</b>		
Relato Familiar	Assinado e datado pelo estudante.	Anexo IV Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103</a>
<b>7. ANEXO</b>		
Outros documentos	-	Anexar documentos que considere importante.
Mapa da Visita domiciliar	-	Anexo V Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/186">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/186</a>

**OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO**  
[HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios)